



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO

CONTRATO Nº04/2021 SR/PF/GO

Processo nº 08295.010377/2020-72

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04/2021, QUE FAZEM ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS E A EMPRESA AKIYAMA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS.

A **União**, por intermédio da **Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Goiás**, com sede à Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, 826, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-030, na cidade de Goiânia — GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº.00.394.494/0026-94, neste ato representada pela Superintendente Regional, Sra. **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, Delegada de Polícia Federal, nomeada pela Portaria nº 13.423, de 20 de Agosto de 2020, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU de 20 de Agosto de 2020, inscrita no CPF nº 954.061.829-00, portadora da Carteira de Identidade nº RG 6.508.964-5 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AKIYAMA S/A - Industria e Comercio de Equipamentos e Sistemas** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.688.100/0004-20, sediado(a) na Rua Lídio Oltramari, 1628, Fraron - Pato Branco/PR, CEP: 85503-381, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **THAIS CARNEIRO GUALDA AKIYAMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.833.480-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 053.680.429-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 08375.007157/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2020/DTI/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Equipamentos de Informática**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Leitor Biométrico 4x4x2	3	R\$ 6.230,00	R\$ 18.690,00
2	Leitor Biométrico 2x2x1	28	R\$ 2.100,00	R\$ 58.800,00
5	Quadro Branco	12	R\$ 1.013,00	R\$ 12.156,00
	TOTAL			R\$ 89.646,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total da contratação é **R\$ 89.646 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200425

Fonte: 0118309110

Programa de Trabalho: 185247

Elemento de Despesa: 449052

PI: SP1KQBQ1992

NE:2020NE800390

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

É eleito o Foro da Seção Judiciária de Goiânia/GO - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia/GO, _____ de abril de 2021.

CASSANDRA FERREIRA ALVES
PARAZI:95406182900

Assinado de forma digital por
CASSANDRA FERREIRA ALVES
PARAZI:95406182900
Dados: 2021.04.19 17:50:56 -03'00'

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI

Delegada de Polícia Federal

Ordenador de Despesas

THAIS GUALDA
CARNEIRO
AKIYAMA:05368042906

Assinado de forma digital por
THAIS GUALDA CARNEIRO
AKIYAMA:05368042906
Dados: 2021.04.08 13:50:31
-03'00'

THAIS CARNEIRO GUALDA AKIYAMA
AKIYAMA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/08/2021 | Edição: 157 | Seção: 3 | Página: 96

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional em Goiás

EXTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 4/2021 - UASG 200376 - SR/PF/GO

Nº Processo: 08295.010377/2020-72.

Pregão Nº 1/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO.

Contratado: 02.688.100/0004-20 - AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELE. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Valor Total: R\$ 89.646,00. Data de Assinatura: 19/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2021 | Edição: 166 | Seção: 3 | Página: 133

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional em Goiás

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 200376 - SR/PF/GO

Número do Contrato: 7/2017.

Nº Processo: 08295.300201/2016-23.

Pregão. Nº 1/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO. Contratado: 00.087.163/0001-53 - APECE SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, com base no inciso ii, do artigo 57 da lei nº8.666, de 1993 e a repactuação dos preços, ao amparo do inciso xi, do artigo 40 da lei nº 8.666, de 1993; do artigo 5º do decreto federal n.º 2.271, de 1997 e a in nº 02, de 30 de abril de 2008, da secretaria de gestão do ministério do planejamento, desenvolvimento e gestão, do contrato nº 07/2017.. Vigência: 16/09/2021 a 15/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 991.488,36. Data de Assinatura: 31/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/08/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800390
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 200376/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO
CNPJ : 00394494/0026-94 FONE: 62 32409600
ENDERECO : AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU Nº 826 ST. PEDRO LUDOVICO GNA/GO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74823-030

CREDOR : 02688100/0004-20 - AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP
ENDERECO : LIDIO OLTRAMARI 1628 FRARON
MUNICIPIO : 7751 - PATO BRANCO UF: PR CEP: 85503-381
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMETRICO, CENÁRIO FOTOGRAFICO.
PREGAO 01/2020, UASG 200342. PROC ORIGEM: 2020PR00001

CLASS : 1 30911 06181501621BQ0001 185247 0118309110 449052 200425 SP1KQBQ1992
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08206.000027/2019
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 89.646,00
OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 33 -EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 6.230,00
VALOR DO SEQ. : 18.690,00

3,00000 Unidade

IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL

Leitor Biométrico 4x4x2

MARCA: Akiyama ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000150702

SUBTOTAL : 18.690,00

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 30Dez20 NUMERO: 2020NE800390 PROCESSO: 08206.000027/2019
EMITENTE : 200376/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO
CREDOR : 02688100/0004-20 - AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 28 VALOR UNITARIO: 2.100,00
VALOR DO SEQ. : 58.800,00

28,00000 Unidade
IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL
Leitor Biométrico 2x2x1
MARCA: Akiyama ITEM DO PROCESSO: 00002 ITEM DE MATERIAL: 000150702

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 12 VALOR UNITARIO: 1.013,00
VALOR DO SEQ. : 12.156,00

12,00000 Unidade
QUADRO BRANCO
Cenário Fotográfico
MARCA: Akiyama ITEM DO PROCESSO: 00005 ITEM DE MATERIAL: 000140805

T O T A L : 89.646,00

CASSANDRA FERREIRA ALVES
ORDENADOR

RODRIGO ALBERNAZ BEZERRA
GESTOR FINANCEIRO

SANDRO ROGERIO JASEN CAST
ORDENADOR SUBSTITUTO

WESTON RONNEY J PEREIRA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALBERNAZ BEZERRA**, Perito(a) Criminal Federal, em 30/12/2020, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, Superintendente Regional, em



30/12/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17242410** e o código CRC **976242D1**.